



Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Coordenadoria de Promoção à Saúde - CPS
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA



PARECER TÉCNICO Nº 247 /2015

ASSUNTO: Análise de Projeto de Arquitetura

DADOS DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO: Polo de Academia da Saúde – Modalidade Intermediária

ENDEREÇO: Praça Dom José Delgado s/n – Bairro: Paraíba - Caicó /RN

TELEFONE: (84) 9818-5474

OBJETIVOS/ATIVIDADES: Práticas Corporais e Atividades Físicas.

PROPRIETÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

DADOS DO PROCESSO

AVALIAÇÕES ANTERIORES:

1ª Análise - Parecer Técnico Nº 421 /2014

2ª Análise - Parecer Técnico nº 14 / 2015

3ª Análise -

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA:

- Requerimento de Análise de Projeto nº 1637/2014
- Memorial Descritivo/ Especificações da Obra
- Registro de Responsabilidade Técnica (Simples) - 0000002678784
- Comprovante de pagamento de RRT;
- Projeto básico de arquitetura – Nº de Pranchas: 02 | Nº de Vias: 02;
Anexos – Equipamentos - 02 A4| Nº de vias - 02

DADOS DO PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arquiteta e Urbanista Regianny Araújo de Medeiros

Nº DE REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CAU: A44450-2

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 392,00 m²

- () REFORMA/ADEQUAÇÃO
() AMPLIAÇÃO
(X) CONSTRUÇÃO
() LEVANTAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO

NÚMERO DE PAVIMENTOS: Edificação Térrea

BASE LEGAL

- **Portaria nº 719**, de 07 de abril de 2011: Institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- **Portaria nº 1401**, de 15 de junho de 2011: Institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde.
- **Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) nº 51**, de 6 de outubro de 2011: Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

NÃO CONFORMIDADES

Processo nº. 1637/14 – Parecer Técnico nº. 247/15 (3ª análise)

OBSERVAÇÕES

CONSIDERAÇÕES

Foram contempladas as não conformidades mencionadas em Parecer Técnico anterior, considerando a Academia na modalidade intermediária da saúde.

CONCLUSÃO

O projeto encontra-se **APROVADO**, atendendo à legislação vigente.

Esta aprovação do projeto de arquitetura, não exclui a necessidade de sua avaliação pelos demais órgãos competentes da administração, tais como Corpo de Bombeiros e Secretarias responsáveis pelo Código de Obras do Município, onde o estabelecimento será edificado, nem eximirá o responsável pelo Estabelecimento de Saúde do atendimento às demais obrigações legais.

Solicitamos que a conclusão seja comunicada à esta Subcoordenadoria oficialmente, a fim de que seja realizada Análise Pós –Ocupação e emitido Laudo de Verificação de Conformidade.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

ASSINATURA

CARIMBO/MATRÍCULA

Maria Helena da Motta

Maria Helena da Motta O. F. ...
VISA-RN - ARQUITETA
Mat. 160.449-0

Quanda Fernandes de Medeiros Mat: 215378-2

Matheia Rains de Melo Medeiros Mat. 199602-3

Natal, 08 de julho de 2015.

Vitória Régia da Cunha

Vitória Régia da Cunha
Subcoordenadora de Vigilância Sanitária do RN